



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislative@paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - LM Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, através de sua Presidência, consoante lhe facultam a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, considerando-se a necessidade de reorganização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal, o cargo de Assessor Adjunto de Apoio Parlamentar, de provimento em comissão, com as seguintes especificações, que passam a integrar os anexos da Lei Complementar nº 008, de 11 de março de 2015:

- I – Denominação: Assessor Adjunto de Apoio Parlamentar
- II – Quantitativo: 01 (uma) vaga
- III – Forma de provimento: Comissão, de recrutamento amplo
- IV – Jornada de trabalho: Dedicação exclusiva
- V – Remuneração: R\$ 1.518,00
- VI – Requisito de acesso: Ensino fundamental incompleto

Art. 2º - As atribuições do cargo de Assessor Adjunto de Apoio Parlamentar são as seguintes, que passam a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 008, de 11 de março de 2015:

- I - Auxiliar os vereadores e a Mesa Diretora em atividades de rotina administrativa e de apoio parlamentar;
- II - Organizar e distribuir documentos, ofícios, convites e demais comunicações internas e externas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

III - Apoiar na preparação do plenário e salas de reuniões para sessões, audiências e eventos da Câmara;

IV - Acompanhar, quando solicitado, vereadores em compromissos externos, auxiliando na comunicação e encaminhamento de demandas;

V - Controlar a entrada, registro e entrega de correspondências dirigidas aos gabinetes parlamentares;

VI - Fornecer apoio logístico e operacional durante as sessões plenárias e reuniões das comissões;

V - Atender e orientar, de forma cordial, cidadãos e visitantes que busquem informações na Câmara;

VI - Executar outras tarefas simples de apoio administrativo e legislativo, conforme determinação da Presidência ou da Mesa Diretora.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Cargos e Vencimentos da Lei Complementar nº 008, de 11 de março de 2015, para fixar a remuneração do cargo de Assessor Jurídico em R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º - O Poder Legislativo Municipal fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, os novos anexos da Lei Complementar nº 008, de 11 de março de 2015, adequados às alterações realizadas por esta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2025.

Paineiras, 15 de outubro de 2025.


JOSÉ GERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal